PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.052/86

Modifica o art. 1º da Lei Municipal nº 1.003/84, de 16 de agosto de 1.984.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.003/84, de 16 de agosto de 1.984, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - São declarados a partir desta data, feriados religiosos no município de Abaeté, a sexta-feira da Paixão, o dia do Corpo de Deus, 13 de junho (dia de Santo Antônio das Tabocas) e o dia da Padroeira da cidade, Nossa Senhora do Patrocínio, ficando fixado o dia 08 de dezembro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 19 de agosto de 1.986.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO